



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

LEI Nº 1.396/03

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial”.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para a aquisição de materiais, a serem distribuídos gratuitamente a pessoas carentes, em caráter assistencial.

Art. 2º - Este crédito destina-se à Secretaria Municipal de Assistência Social, a saber:

- 08 - Assistência Social
- 244- Assistência Comunitária
- 0801- Assistência Social Geral
- 2063– Manutenção Fundo Assistência Social
- 339032- Material de Distribuição gratuita. – Ficha 595 .

Art. 3º - Constitui recursos para atendimento à suplementação dos Arts.1º e 2º desta Lei, a anulação parcial da dotação abaixo, no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

- 08 - Assistência Social
- 244- Assistência Comunitária
- 0801- Assistência Social Geral
- 2066 – Manutenção Programa Auxílio Financeiro para Pessoas Carentes
- 339048- Outros Auxílios Financeiro para Pessoas Físicas. – Ficha 583 .

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 29 de Janeiro de 2.003 .

(José do Carmo de Paula Braga)
PREFEITO MUNICIPAL